



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 4º/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

Processo nº 00094-00003454/2019-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.324.427/0001-73, com sede na Rua Delfim Moreira, Nº 2350, Bairro Lourival Parente, Teresina-Piauí, CEP: 64.023-280, representada por MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Leôncio Ferraz nº 1214, Apt 602, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-395 Teresina- PI, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 19/2020 (49545752), conforme previsão em sua Cláusula Quarta, Item 4.2, e no item 21.1 do Termo de Referência (47083134), anexo ao Edital nº 02/2021 – SLU/DF (47247648), no percentual de **4,76%** pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com o Despacho–SLU/PRESI/DILUR/COROD/SUBASB (156787419) e com o Despacho - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (158335040), conforme detalhado adiante:

Quadro 1 - Índice de reajustamento ([157197693](#))

MÊS/ANO	IPCA	VARIAÇÃO DO ÍNDICE NO PERÍODO ((I-I0)/I0)
out/23	6716,74	4,76%
out/24	7036,33	

Quadro 2 - Valor reajustado

Valor unitário atual (R\$/m³)	R\$ 46,70
Valor do reajuste (R\$/m³)	R\$ 2,22
Valor unitário reajustado (R\$/m³)	R\$ 48,92

Tabela 1 - Reajuste por meio da taxa de variação mensal IPCA

Período	Variação (%)	Fator de variação
2023.11	0,2800	1,0028
2023.12	0,5600	1,0056
2024.01	0,4200	1,0042
2024.02	0,8300	1,0083
2024.03	0,1600	1,0016
2024.04	0,3800	1,0038
2024.05	0,4600	1,0046
2024.06	0,2100	1,0021
2024.07	0,3800	1,0038
2024.08	-0,0200	0,9998
2024.09	0,4400	1,0044
2024.10	0,5600	1,0056
variação acumulada 12 meses (%)	4,76%	1,047580992

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado anterior é de **R\$ 46,70** (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor global anterior do contrato é de **R\$ 23.015.301,10 (vinte e três milhões, quinze mil reais, trezentos e um reais e dez centavos)**, de acordo com o Apostilamento 3º ao Contrato nº 19/2020 (130072918).

3.2. Com o presente reajuste, o valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado passa a ser de **R\$ 48,92** (quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), e o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 24.109.390,36 (vinte e quatro milhões, cento e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV - Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2020 (49545752).

Pelo **CONTRATANTE**:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 24/12/2024, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 24/12/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159064652** código CRC= **949EBC20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210